



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

053

LEI Nº 1025/91

De 24 de Junho de 1991

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DOAÇÃO COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por doação com encargos, as áreas dos terrenos urbanos apossados administrativamente, na implantação da via pública margeando o Córrego do Peixinho, compreendidas entre a Rua D. Lúcio Antunes de Souza e a Rua Abílio Batista.

ART. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias à regularização das áreas remanescentes dos terrenos atingidos pela implantação da via pública, inclusive quanto à sua titulação, evitando-se ônus aos seus respectivos proprietários.

ART. 3º - O encargo assumido pelo Poder Executivo deve ser compatível com a doação recebida dos proprietários dos imóveis.

./.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

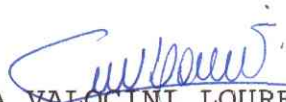
054.2.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas em orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório, sob o nº <u>2058</u> .	
Pilar do Sul, <u>25/06</u> 19 <u>81</u>	
O Func.	<u>luop</u>